



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.952

De 21 de Julho de 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA  
GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento da Prefeitura Municipal de Campina Grande para o exercício de 2021, até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados às despesas de contribuições patronais com regime de previdência próprio (RPPS) e despesas de indenizações e restituições não previstas no referido Orçamento.

**Art. 2º.** Será incluído: o elemento de despesa abaixo descrito na Funcional Programática prevista na Lei Orçamentária Anual nº. 7.836, de 30 de dezembro de 2020:

- 04.010 – Agência Municipal de Desenvolvimento;
- 04 122 2001 2088 – Ações administrativas da AMDE;
- 3191.13 - R\$ 10.000,00 – Fonte 1001 – Recursos Ordinários.
- 3390.93 - R\$ 10.000,00 – Fonte 1001 – Recursos Ordinários.

**Art. 3º.** Constituem recursos necessários à abertura do crédito de que trata o Art. 1º desta Lei, as fontes de recursos caracterizadas no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º.** Fica ainda o Poder Executivo autorizado a suplementar os referidos créditos, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado pela Lei Orçamentária Anual de 2021.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 5º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário.



**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional